

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador **HÉLIO SANTOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, vem requerer na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO 097/2025.

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROPOSTA DE
ANTIPROJETO DE LEI – PROGRAMA "ADOTE UM
BICICLETÁRIO"**

Senhor Prefeito,

Considerando a crescente utilização da bicicleta como meio de transporte sustentável e eficiente, além de ser uma importante atividade física, apresento a proposta de um anteprojeto de lei que dispõe sobre o Programa "Adote um Bicletário", com o intuito de incentivar o uso da bicicleta e promover a mobilidade sustentável em nossa cidade.

Justificativa:

A proposta visa fornecer aos ciclistas locais e à população em geral a possibilidade de estacionar suas bicicletas de forma segura e adequada, nos pontos estratégicos da cidade, contribuindo para a valorização da bicicleta como meio de transporte e estimulando a prática de atividades físicas. Além disso, ao facilitar a mobilidade urbana, o programa também promove a saúde pública e diminui a emissão de gases poluentes no meio ambiente.

O projeto propõe que sejam criados bicicletários públicos em áreas de grande circulação, como praças, parques, centros comerciais e estações de transporte público, com a possibilidade de empresas, comerciantes e cidadãos adotarem e mantendo esses espaços, como um incentivo à participação da comunidade no desenvolvimento de uma cidade mais sustentável.

Objetivos do Programa "Adote um Bicletário":

1. Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte nas áreas urbanas.
2. Fornecer pontos estratégicos e seguros para o estacionamento de bicicletas, facilitando a mobilidade e a utilização desse meio de transporte.
3. Valorizar o uso de espaços públicos ao integrar os bicicletários à paisagem urbana, promovendo segurança e funcionalidade.
4. Apoiar a saúde pública ao incentivar a prática de atividades físicas e a redução de tráfego de veículos, proporcionando mais qualidade de vida.

5. Utilizar recursos públicos de forma eficiente, permitindo a manutenção e o funcionamento dos bicicletários, por meio de parcerias com o setor privado.

Modelo do Programa:

- Criação de espaços para bicicletários públicos: Identificar e mapear pontos estratégicos da cidade para instalar bicicletários, como praças, centros comerciais e áreas de lazer.
- Adoção de bicicletários: Empresas, comerciantes e cidadãos poderão adotar a manutenção e conservação dos bicicletários, garantindo a funcionalidade dos espaços.
- Inclusão de atividades físicas: Para promover ainda mais o uso da bicicleta, o programa pode integrar aulas de exercícios físicos ao ar livre nas áreas de bicicletários, estimulando a prática de atividades saudáveis para a população.

Benefícios Esperados:

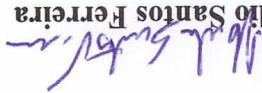
- Maior segurança e comodidade para os ciclistas.
- Aumento da mobilidade sustentável e redução de emissões de gases poluentes.
- Promoção da saúde pública, incentivando a prática regular de atividade física.
- Valorização do espaço público e o engajamento da comunidade local na manutenção e preservação de áreas coletivas.

Conclusão:

Com a implementação deste programa, acreditamos que conseguiremos fomentar o uso da bicicleta, além de promover benefícios diretos à saúde pública e à qualidade de vida de todos os moradores da cidade. O Programa "Adote um Bicicletário" tem o potencial de se tornar um importante marco para o nosso município, alinhando inovação, sustentabilidade e bem-estar da comunidade.

DIANTE DO EXPOSTO INDICAMOS ao Executivo Municipal, o presente anteprojeto de lei seja avaliado e discutido, com vistas à sua implementação, beneficiando diretamente a todos que buscam uma cidade mais moderna e sustentável.

Butiá, 24 de março de 2025.


Helio Santos Ferreira
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “ADOTE UM BICICLETÁRIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIERA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santa Cruz do Sul, o Programa “Adote um Bicicletário”.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos do Programa “Adote um Bicicletário”:

- I – instalar, reformar e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas e comunitárias;
- II – fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas; e
- III – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º Caberá à administração pública municipal a regulamentação da presente Lei, em especial sobre:

- I a padronização das cores e dos formatos;
- II – a necessidade de autorização para instalação dos bicicletários em vias e logradouros públicos; e
- III – a possibilidade de identificação da empresa, pessoa física ou entidade pública ou comunitária “adotante”, com seu nome ou logomarca, caso possua.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em,

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração